



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

JUSTIFICATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2021.1104-01/SEMUS

ASSUNTO:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2021-FMS, celebrado com a empresa **IRISVAN S. DUARTE COMERCIO**, instruído no Processo Administrativo nº 2020.0203-02/SEMAP, que tem como objeto a aquisição futura, eventual e parcelada de (**PÃO FRANCÊS, PÃO DE HAMBURGUER, PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, PÃO DE QUEIJO, PÃO TIPO ROSCA COM CREME E PÃO TIPO ROSCA COM CÔCO**), para atender as demandas do **FMS- Fundo Municipal de Saúde** na manutenção das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA

Conforme informado pela fiscal e contrato, o contrato nº 014-FMS que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, teve um aumento substancial em seu consumo mensal devido ao aumento considerável do uso do objeto pela demanda de usuários do Sistema Único de Saúde.

Como a demanda pela procura dos serviços de saúde aumentou muito, visto que atualmente o município oferta serviços de médicos especialistas em diversas áreas, facilitando a detecção de algumas mazelas, e com isso providenciando o tratamento adequado a população. Como é sabido, o Brasil e o mundo encontram-se em um período absolutamente excepcional no enfrentamento pandemia causada pela COVID-19, porém além da pandemia, não deixou de existir a demais enfermidades, e de surgirem as novas, e ainda temos também o enfrentamento das doenças tropicais, que não deixam de existir dia após dia, em especial na nossa região que é o Norte do País.

A Secretária Municipal de Saúde, infra-assinada, em observância ao disposto no art. 65 caput e inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para o Aditamento do Contrato Administrativo em tela.

Lei 8.666/93:

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)



Estado do Pará
Município de Breu Branco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA ALTERAÇÃO

Em matéria de alterações contratuais, o entendimento doutrinário é no sentido de que os contratos administrativos podem ser alterados unilateral ou bilateralmente. A alteração unilateral ocorrerá – por força da prerrogativa da Administração, que atua com supremacia, excepcionando a norma fundamental da imutabilidade dos contratos – quando for necessária a modificação do valor pactuado em razão do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

Nessa hipótese, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, esses acréscimos ou supressões. Tais limites estão especificados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que estipula que, em se tratando de obras, serviços ou compras, o acréscimo ou a diminuição poderá atingir até 25% do valor inicial atualizado do contrato. Confira-se a dicção do mencionado dispositivo legal:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
(...)
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
(...)
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Interpretando de forma conjunta a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com o § 1º do mesmo artigo, tem-se que os seguintes elementos conformam o núcleo da hipótese normativa da alteração unilateral quantitativa:

a) modificação do valor contratual, decorrente do acréscimo ou



Estado do Pará
Município de Breu Branco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

supressão do quantitativo do objeto;
b) limite máximo de 25% do valor inicial atualizado do contrato, no caso de acréscimo ou supressão de serviços, mantidas as demais condições do contrato;
c) superveniência de motivo justificador da alteração contratual, evidenciado pela Administração.

O Aditivo de contrato ora pretendido, além dos dispositivos citados acima, também está previsto na Cláusula Décima Primeira, item "11.1" do referido contrato:

"11.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores."

2 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS INICIALMENTE:

Demonstramos os quantitativos e valores estimados para todo o período de vigência do referido contrato, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total
1	PÃO TIPO FRANCÊS: Pesando no mínimo 50 gramas por unidade, com fabricação do dia. O pão deverá possuir formato e volume característico, superfície sem queimaduras ou sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidade uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados.	Confiança	Unidade	17.395	0,47	8.175,65
2	PÃO DE HAMBURGUER: Peso mínimo de 50 Gramas por unidade.	Confiança	Unidade	15.400	0,48	7.392,00
3	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: Pesando no mínimo 50 gramas por unidade. O pão deverá possuir formato e volume característico, superfície sem queimaduras ou sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidade uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados. Quanto ao sabor: não deverá apresentar sabor ácido alcoólico, rançoso, mofado, envelhecido ou acentuado de sal.	Confiança	Unidade	15.400	0,47	7.238,00
4	PÃO DE QUEIJO ASSADO: Pesando no mínimo 30 gramas por unidade, preparado com Queijo, Manteiga, Leite, fécula de mandioca e Sal.	Confiança	Unidade	7.700	0,52	4.004,00



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

5	PÃO TIPO ROSCA COM CREME: Peso mínimo de 50 gramas, preparado com trigo, margarina, leite e ovos.	Confiança	Unidade	9.450	0,50	4.725,00
6	PÃO TIPO ROSCA COM CÔCO: Peso mínimo de 50 gramas, preparado com trigo, margarina, leite e ovos.	Confiança	Unidade	9.450	0,61	5.764,50
Valor Global ----->						37.299,15

3 – DO ADITIVO:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADES		(%)	PREÇO / R\$	
			INICIAL	ADITIVO		UNITÁRIO	TOTAL
01	PÃO TIPO FRANCÊS: Pesando no mínimo 50 gramas por unidade, com fabricação do dia. O pão deverá possuir formato e volume característico, superfície sem queimaduras ou sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidade uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados.	Un	17.395	4.349	25%	0,47	2.043,91
02	PÃO DE HAMBURGUER: Peso mínimo de 50 Gramas por unidade.	Un	15.400	3.850	25%	0,48	1.848,00
03	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: Pesando no mínimo 50 gramas por unidade. O pão deverá possuir formato e volume característico, superfície sem queimaduras ou sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidade uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados. Quanto ao sabor: não deverá apresentar sabor ácido alcohólico, rançoso, mofado, envelhecido ou acentuado de sal.	Un	15.400	3.850	25%	0,47	1.809,50
04	PÃO DE QUEIJO ASSADO: Pesando no mínimo 30 gramas por unidade, preparado com Queijo, Manteiga, Leite, fécula de mandioca e Sal.	Un	7.700	1.925	25%	0,52	1.001,00
05	PÃO TIPO ROSCA COM CREME: Peso mínimo de 50 gramas, preparado com trigo, margarina, leite e ovos.	Un	9.450	2.363	25%	0,50	1.181,25



Estado do Pará
Município de Breu Branco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

06	PÃO TIPO ROSCA COM CÔCO: Peso mínimo de 50 gramas, preparado com trigo, margarina, leite e ovos.	Un	9.450	2.363	25%	0,61	1.441,13
VALOR GLOBAL DO ADITIVO							9.324,79

4 – JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

No decorrer do período de execução do contrato, até a presente data, constatou-se que o quantitativo estimado para o período de vigência do contrato, mostrou-se insuficiente, aumentando as demandas de serviços de saúde, com isso surgiu a necessidade de providências no sentido de aditamento do Contrato.

Conforme demonstrativo acima, o presente aditamento ora sugerido será de **R\$ 9.324,79** (nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), elevando o valor do contrato inicial para **R\$ 46.623,94** (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos, representando um aumento percentual de **25%** (vinte e cinco por cento).

Dessa forma, o Contrato Administrativo nº 014/2021-FMS será aditivado o seu quantitativo, de acordo com o quadro abaixo especificado, para garantir a continuidade dos serviços de saúde, conforme quadros abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADES		(%)	PREÇO / R\$	
			INICIAL	ADITIVO		UNITÁRIO	TOTAL
01	PÃO TIPO FRANCÊS: Pesando no mínimo 50 gramas por unidade, com fabricação do dia. O pão deverá possuir formato e volume característico, superfície sem queimaduras ou sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidade uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados.	Un	17.395	4.349	25%	0,47	2.043,91
02	PÃO DE HAMBURGUER: Peso mínimo de 50 Gramas por unidade.	Un	15.400	3.850	25%	0,48	1.848,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

03	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: Pesando no mínimo 50 gramas por unidade. O pão deverá possuir formato e volume característico, superfície sem queimaduras ou sujidades, casca fina, miolo leve e com porosidade uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados. Quanto ao sabor: não deverá apresentar sabor ácido alcoólico, rançoso, mofado, envelhecido ou acentuado de sal.	Un	15.400	3.850	25%	0,47	1.809,50
04	PÃO DE QUEIJO ASSADO: Pesando no mínimo 30 gramas por unidade, preparado com Queijo, Manteiga, Leite, fécula de mandioca e Sal.	Un	7.700	1.925	25%	0,52	1.001,00
05	PÃO TIPO ROSCA COM CREME: Peso mínimo de 50 gramas, preparado com trigo, margarina, leite e ovos.	Un	9.450	2.363	25%	0,50	1.181,25
06	PÃO TIPO ROSCA COM CÔCO: Peso mínimo de 50 gramas, preparado com trigo, margarina, leite e ovos.	Un	9.450	2.363	25%	0,61	1.441,13
VALOR GLOBAL DO ADITIVO							9.324,79

Breu Branco, 05 de novembro de 2021.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde